



Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

Curso de Mestrado

(Aprovado pela Resolução No 671/2009-CONSEPE)

EDITAL AGEUFMA nº 39/2020

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público e estabelece normas para o processo seletivo ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no nível de Mestrado, cujas inscrições estarão abertas no período de 03 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

1. DA CLIENTELA

2.1 Para o **mestrado**, graduados em curso superior reconhecido pelo MEC, na área de Ciência da Computação ou em áreas afins.

2.2 Entendem-se como áreas afins os cursos superiores das áreas de Computação, Engenharia, Matemática e Física. Outros cursos não relacionados neste item poderão ser aceitos, a critério da comissão de seleção, desde que compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, no período definido no item 8 deste edital.

2.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida no SIGAA e o candidato deverá indicar as áreas de pesquisa de afinidade em ordem de preferência.

2.3 Os seguintes documentos deverão ser postados e enviados no SIGAA:

a. Cópia digitalizada e legível do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação. Se, na época da inscrição, o candidato ainda não houver concluído o curso de graduação, deverá apresentar uma declaração de previsão de conclusão do curso expedido pela IES no ato da inscrição até a data do fim do primeiro período letivo do curso de mestrado, caso seja aprovado em todas as disciplinas matriculadas na graduação;

b. Cópia digitalizada e legível do histórico escolar do curso de graduação realizado (de maior adequação com o escopo do programa) preferencialmente com coeficiente de rendimento escolar, ou equivalente;



- c. Curriculum Vitae no formato Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>), com todas as comprovações;
- d. Cópia digitalizada e legível da Carteira de Identidade e do CPF;
- e. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- f. Comprovação de créditos obtidos anteriormente em disciplinas de mestrado;
- g. Comprovação da experiência profissional em computação;
- h. Toda a documentação exigida (do item 'a' ao item 'g') deve ser compilada em um único arquivo PDF que deve ser enviado através do sistema de inscrição no SIGAA.
- i. Comprovante digitalizado e legível do pagamento da taxa de inscrição OU, quando for o caso, resultado deferido do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição
 - (1) A taxa de inscrição tem um valor único de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a ser recolhido através de Guia de Recolhimento da União – GRU, em formulário próprio, conforme Anexo 3. Não haverá inscrição condicional, nem devolução de valores, a menos que comprovada a existência de fato ou impedimento provocados pela UFMA. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.
- j. Ciência do candidato de que irá se submeter a um Exame de Proficiência em Língua Inglesa, de caráter eliminatório, até 12 meses de seu ingresso no Mestrado, conforme artigo 28 do Regimento Interno do Programa e conforme Norma Regulamentar PPGCC N° 01/2018. Esta ciência será feita dentro da Ficha de Inscrição no SIGAA.
- k. O candidato deve informar no formulário de inscrição (em campo específico) se manterá o vínculo empregatício durante o mestrado. Em caso afirmativo, deverá submeter uma carta de ciência assinada pelo empregador liberando-o do trabalho para as atividades do mestrado durante os 24 meses.

2.4 Para graduações realizadas em instituições de ensino estrangeiras, as cópias do diploma e histórico devem ser de documentos revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo Ministério da Educação.

2.5 Ao apresentar a documentação requerida o candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3. DAS ISENÇÕES:

3.1 Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para pagar a taxa de inscrição referida, poderão pedir ISENÇÃO DA TAXA conforme o item 3.3, como disposto no Decreto N° 6.593, de 2 de outubro de 2008 e do Decreto 6.135/2007 (família de baixa renda).

3.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b. fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, conforme item 8 deste Edital (Cronograma).



3.3 A solicitação de isenção deverá ser seguir o modelo apresentado no ANEXO 2 e ser enviada através do Formulário on-line, disponível no endereço <https://forms.gle/dNuVqZA96wVFBCY57>, informando corretamente os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, nome da mãe, estado, município, número do NIS e comprovante de inclusão no “cadastro único” do Ministério da Cidadania. Os dados informados serão utilizados para validar o cadastro único junto ao ministério da cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>).

4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas um total de **26 (vinte e seis) vagas** para o curso de Mestrado Acadêmico, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa:

a. **Modelagem Computacional:** tem como objetivo pesquisar e desenvolver modelos, métodos e ferramentas em um contexto multidisciplinar envolvendo a aplicação de técnicas inerentes à computação gráfica, processamento de imagens, otimização, reconhecimento de padrões, processamento paralelo, dentre outros.

b. **Arquitetura de Sistemas Computacionais:** tem como objetivo investigar problemas relacionados ao desenvolvimento de sistemas e aplicações distribuídas, particularmente no tocante à concepção de novas arquiteturas e algoritmos que levem em consideração aspectos como distribuição, adaptabilidade, desempenho, confiabilidade, segurança e mobilidade.

4.2 No processo de seleção, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos nas vagas disponíveis de acordo com o item 4.3 abaixo, independentemente da linha de pesquisa. Após a seleção, será feita a atribuição de cada candidato a uma linha de pesquisa, conforme a demanda e a disponibilidade de docentes para orientação em cada linha.

4.3 Do número de vagas:

a. O processo seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber:

- (1) Vagas de ampla concorrência;
- (2) Vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- (3) Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- (4) Vagas ofertadas a pessoas indígenas

b. Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

(1) Do total de vagas previsto no item 4.1 deste Edital, **2 (duas) vagas** serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

(2) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de



Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

- (3) Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá, no formulário de inscrição do edital no SIGAA, declarar a deficiência de que é portador/a, e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- (4) O/as candidato/as declarado/as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros e cronogramadas etapas de seleção.
- (5) O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência, após o deferimento das inscrições, deverá se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.
- (6) O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- (7) A reprovação na perícia médica, prevista no subitem 4.3 b (5 e 6), ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao/a candidato/a direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.



- (8) Se habilitado a concorrer às vagas reservas e aprovado/a na seleção, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos/as candidatos/as.
- (9) A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- (10) Os/as candidatos declarados/as pessoas com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão a(s) vagas reservadas a pessoas com deficiência.

c. Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

- (1) Do total de vagas previsto no item 4.1 deste Edital, **5 (cinco) vagas** serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente.
- (2) Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- (3) As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.
- (4) As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, e, quando for o caso, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, nos termos do item 4.3 b deste edital, figurando nas respectivas listas de classificação.
- (5) A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.
- (6) A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo,



motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

- (7) O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.
 - (8) A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, **ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência**, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
 - (9) **A perda do direito à vaga reservada** da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - (10) O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.
 - (11) A ausência ou **não confirmação** no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa negra. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
 - (12) As pessoas candidatas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- d. Das vagas ofertadas a pessoas indígenas
- (1) Será ofertada **1 (uma) vaga suplementar** a pessoas candidatas indígenas.
 - (2) Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.
 - (3) A pessoa candidata indígena deverá apresentar, no ato da inscrição via SIGAA, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018: I - declaração original da respectiva comunidade assinada por,



pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

- (4) A vaga ofertada a pessoa candidata indígena, caso não seja ocupada, não poderá ser revertida para ampla concorrência.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A etapa de seleção de candidatos será realizada no período indicado no cronograma (item 8) por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa.

5.2 Os diversos itens da etapa de seleção serão pontuados (P) a partir do valor atribuído (V) a cada um deles, multiplicado por um fator (F), portanto, $P = V * F$, respeitando-se o limite máximo de pontuação (P_{max}), $P \leq P_{max}$, quando for o caso.

5.3 Na seleção dos candidatos serão analisados e pontuados os seguintes itens, em conformidade com o Anexo 1, devidamente comprovados.

- a. Coeficiente de Rendimento do Curso de Graduação;
- b. Experiência profissional em computação;
- c. Currículo Lattes:
 - i. Produção científica relevante em periódicos e anais de eventos científicos internacionais, nacionais, regionais ou locais qualificados (Documentos comprobatórios: cópias das publicações científicas ou, opcionalmente, endereços da internet onde se encontram as publicações);
 - ii. Participação em iniciação científica, iniciação tecnológica ou educação tutorial (PET) com bolsa ou na modalidade voluntário (Documentos comprobatórios: termo de concessão da bolsa, declaração ou equivalente informando o número de semestres de vigência); ou participação em projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, com bolsa ou na modalidade voluntário (Documentos comprobatórios: (i) comprovante de aprovação do projeto (resultado de edital, portaria do Reitor) e (ii) termo de concessão da bolsa (pode ser considerada declaração do coordenador do projeto informando o número de semestres de vigência));
- d. Cursos de Especialização concluídos que tenham relação com a área de Ciência da Computação, a critério da comissão de seleção. Em caso de dúvida, a comissão deverá fazer uma consulta ao Colegiado de Curso (Documento comprobatório: certificado de conclusão do Curso);
- e. Créditos em disciplinas de Mestrado que tenham relação com a área de Ciência da Computação, a critério da comissão de seleção, desde que a média obtida na disciplina seja superior a 8,0 (oito) ou equivalente a conceito A ou B e, que a disciplina tenha sido integralizada nos 2 (dois) anos anteriores à data prevista para ingresso no mestrado. Em caso de dúvida, a comissão deverá fazer uma consulta ao Colegiado de Curso (Documento comprobatório: histórico escolar).



5.4 O procedimento para o cálculo da pontuação de cada item é especificado a seguir:

a. Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) do Curso de Graduação, será adotado o seguinte procedimento:

- Será considerado um valor do CR de 0,0 a 10,0;
- Para históricos escolares que não apresentarem CR, este deverá ser calculado usando a média simples de todas as notas obtidas no curso;
- Para históricos de cursos que utilizem conceitos ou menções, o coeficiente será calculado segundo uma fórmula padrão (média aritmética ou ponderada das notas sobre a carga horária, por exemplo).
- Para cursos de graduação não avaliados pelas áreas de Computação e Engenharias, o valor do CRE será obtido pela multiplicação do CR pelo peso 0,6.

b. A verificação da experiência profissional será feita pela comissão de seleção, com base nos documentos comprobatórios, avaliando se a experiência é relacionada a área de computação, conforme Anexo 1;

c. Os itens relativos à produção científica e participação em projetos de pesquisa ou programas acadêmicos serão pontuados segundo o Anexo 1;

d. Será considerado até um Curso de Especialização por candidato, pontuado conforme o Anexo 1 e sujeito às restrições do item 5.3.d;

e. Serão considerados até 6 (seis) créditos obtidos pelo candidato em disciplinas de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), pontuados conforme o Anexo 1 e sujeitos às restrições do item 5.3.e.

5.5 A pontuação final de cada candidato será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada item avaliado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As vagas serão preenchidas pelos candidatos em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas oferecido, obedecendo os critérios estabelecidos no item 4.

6.2 Em caso de empate, será classificado primeiramente o candidato que tiver melhor pontuação na análise do Currículo Lattes. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato de maior idade. Em casos de presença de candidatos idosos empatados, a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso, Lei no 10.741/2003.

6.3 A atribuição dos candidatos às linhas de pesquisa do Programa será feita no ato da matrícula.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no período estipulado no item 8 deste edital, de acordo com orientações a serem publicadas no sítio do PPGCC (<http://www.ppgcc.ufma.br/>);

7.2 O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido perderá direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato aprovado excedente, seguindo a ordem de



classificação dos candidatos;

7.3 Os candidatos selecionados que tenham realizado a inscrição com documento oficial declarando estar em condições de concluir o curso (graduação) até a data do final do primeiro período letivo do curso de mestrado, deverão substituí-lo por certidão/declaração de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

8. DO CRONOGRAMA

As datas relativas ao processo seletivo são apresentadas na tabela a seguir:

<u>Etapa</u>	<u>Data</u>	<u>Horário</u>
Inscrição de candidatos no SIGAA	03/11/2020 a 30/11/2020	Até às 23:59 do último dia
Solicitação de isenção de taxa de inscrição via formulário próprio	03/11/2020 a 10/11/2020	Até às 23:59 do último dia
Divulgação da lista dos pedidos de isenção deferidos	13/11/2020	--
Prazo para recursos da lista de deferimento de taxas de isenção via e-mail do PPGCC (ppgcc@ufma.br)	16/11/2020 a 17/11/2020	Até às 23:59 do último dia
Divulgação do julgamento de recursos de taxas de isenção	20/11/2020	--
Divulgação das inscrições deferidas	02/12/2020	--
Apresentação de recursos acerca do deferimento de inscrições via e-mail do PPGCC (ppgcc@ufma.br)	03/12/2020 a 04/12/2020	Até às 23:59 do último dia
Divulgação final das inscrições deferidas	08/12/2020	--
Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras	08/12/2020 a 15/12/2020	Horário a ser divulgado
Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência	08/12/2020 a 15/12/2020	Horário a ser divulgado
Seleção de candidatos	09/12/2020 a 17/12/2020	--
Divulgação do resultado inicial da seleção	18/12/2020	
Apresentação de recursos aos resultados da seleção e dos procedimentos relativos às ações afirmativas via e-mail do PPGCC (ppgcc@ufma.br)	21/12/2020 a 23/12/2020	--
Julgamento dos recursos	23/12/2020 a 08/01/2021	
Divulgação do resultado final da seleção	Até 08/01/2021 (previsão)	--
Matrícula dos Alunos	03/02/2021 a 14/02/2021 (previsão)	--
Início das aulas	Março de 2021	--

9. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 9.1 Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:
- Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
 - Não apresentarem toda a documentação requerida.
 - Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
 - Não atender às determinações regulamentadas neste edital.
- 9.2 Os dados dos candidatos não aprovados serão excluídos permanentemente após seis meses de divulgação do resultado deste processo seletivo
- 9.3 Recursos sobre o processo de seleção devem ser encaminhados por e-mail à Coordenadoria do Programa, através do endereço ppgcc@ufma.br, obedecendo aos prazos e horários estipulados no item 8. A Comissão de Seleção julgará os recursos, se houver, e divulgará o resultado final do processo seletivo segundo os prazos do item 8;
- 9.4 A divulgação dos resultados da seleção dar-se-á pela publicação nos sites <http://www.ppgcc.ufma.br/> e <https://www.ageufma.ufma.br/>
- 9.5 Exceções e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria do Programa, pelo telefone (98) 3272-9291, no site: <http://www.ppgcc.ufma.br> ou por e-mail: ppgcc@ufma.br.

São Luís, 03 de novembro de 2020

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº.39/2020

ANEXO 1 – PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

ITEM		FAIXA DE VALORES (V)	FATOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a.	CRE do Curso de Graduação (CRE)	CR	3	30,0
b.	Experiência profissional	0 ou 1	3	3,0
c.	Curriculum Vitae			
c.i	Publicações em periódicos ⁽¹⁾ e em conferências ⁽²⁾			60,0
	Qualis A1-B1	Nº Artigos x 5,0	3	
	Qualis B2-B3	Nº Artigos x 3,0	3	
	Qualis B4-B5	Nº Artigos x 2,0	3	
	C ou Sem Qualis	Nº Artigos x 0,5	3	
c.ii	Participação em iniciação científica/tecnológica, educação tutorial ou em projetos de pesquisa / desen. tecnológico (no. de semestres) ⁽³⁾	0 a 6	4,0	24
d.	Cursos de Especialização concluídos na área de Computação	0 a 1	3,0	3,0
e.	Créditos em disciplinas de Mestrado na área de Computação	0 a 6	1,0	6,0

Observações:

(1) Para Publicações em periódicos, será considerado o Qualis do quadriênio 2013-2016 da área de Ciência da Computação, conforme disponibilizado pela CAPES em:

<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>

(2) Para conferências internacionais ou nacionais, será considerado o Qualis Conferências – 2016, disponibilizado pela CAPES em:

http://www.capes.gov.br/images/documentos/Qualis_periodicos_2016/Qualis_conferencia_ccomp.pdf

(3) Somente será considerada uma participação por semestre letivo.



EDITAL AGEUFMA Nº.39/2020

ANEXO 2 –REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº ____/_____, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Nome: _____
RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____
CPF: _____ data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____
E-mail: _____
Telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____/_____/_____


ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº.39/2020


ANEXO 3 – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	2118
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8991000000-2 0000001010-3 95523042883-0 20118013826-0



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	2118
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8991000000-2 0000001010-3 95523042883-0 20118013826-0

